



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO (Do Senhor Presidente da CCJC)

Requer novo despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 1.966, de 2011, que “Altera o art. 6º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências, para permitir o porte de arma pelos integrantes dos órgãos policiais das Assembleias Legislativas dos Estados e da Câmara Legislativa do Distrito Federal.”

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência a aposição de novo despacho ao Projeto de Lei nº 1.966, de 2011, de autoria do Senhor Deputado Edson Pimenta, que “Altera o art. 6º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências, para permitir o porte de arma de fogo pelos integrantes dos órgãos policiais das Assembleias Legislativas dos Estados e da Câmara Legislativa do Distrito Federal.”, para que a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania tenha competência de mérito sobre a proposição, nos termos do Requerimento do Senhor Deputado Alessandro Molon.

Termos em que,
pede deferimento.

Sala da Comissão, 12 de julho de 2012.

Deputado **RICARDO BERZOINI**
Presidente